

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI N.º 139/2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ,
PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucambo-CE, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

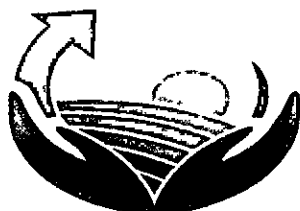
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 67.610.125,87 (Sessenta e sete milhões, seiscentos e dez mil, cento e vinte cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOUREO	67.610.125,87
1.1 – Receitas Correntes	58.703.977,32
- Receita Tributária	2.187.756,48
- Receita de Contribuição	452.108,80
- Receita Patrimonial	58.240,00
- Receitas de Serviços	18.387,20
- Transferências Correntes	55.369.175,72
- Outras Receitas Correntes	618.309,12
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	14.027.484,78
- Alienação de Bens	85.446,40
- Transferências de Capital	13.851.573,36

S



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- Outras Receitas de Capital	90.465,02
1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS	(5.121.336,23)
TOTAL GERAL	67.610.125,87

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 49.963.579,63 (Quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.646.546,24 (Dezessete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos).

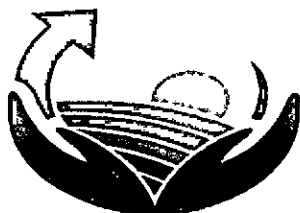
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	1.816.887,12
Administração	8.382.662,08
Segurança Pública	703.156,48
Assistência Social	3.346.194,56
Saúde	14.360.351,68
Educação	21.962.491,52
Cultura	1.422.703,36
Urbanismo	9.022.582,45
Saneamento	717.991,04
Gestão Ambiental	1.010.360,00
Agricultura	1.574.701,44
Comércio e Serviços	268.777,60
Energia	452.108,80
Transporte	745.463,68
Desporto e Lazer	507.944,30
Encargos Especiais	629.349,76
Reserva de Contingência	686.400,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	67.610.125,87

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

S



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita **até o limite de 10% (dez por cento)** das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2021.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades **até o limite 50% (Cinquenta por cento)** da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2020 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

S



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MUCAMBO/ CE, 18 de Dezembro de 2020.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
- Prefeito Municipal -